



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Título I Disposições Gerais

Capítulo IX Outras disposições

[NOVO] Artigo 150-C Estatuto das Organizações Não Governamentais LGBTI+

Em 2023, o Governo, através da Secretaria de Estado da Igualdade e Migrações, define o estatuto das organizações não governamentais de promoção e defesa dos direitos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans e intersexo (LGBTI+), mediante um processo de auscultação às entidades da sociedade civil da área, e que preveja apoio financeiro do Estado para o seu funcionamento e prossecução dos seus fins.

Nota Justificativa:

Tal como já acontece para as organizações não governamentais para o desenvolvimento; de ambiente; das pessoas com deficiência; de mulheres; e, de migrantes entende o LIVRE que urge regulamentar a constituição, direitos e deveres e apoio financeiro ao funcionamento das ONGs LGBTI+ para garantir a sua sustentabilidade e impacto da intervenção social na prossecução dos seus fins.